



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/21116.52742-90

EMENDA N°
(ao PL nº 973, de 2021)

Suprime-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 973, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da Proposição estabelece que as empresas de entrega (*delivery*) devam dar um desconto de pelo menos 15% na taxa de serviço quando o restaurante, bar ou lanchonete for microempresa ou empresa de pequeno porte.

Temos nesse dispositivo uma afronta à livre iniciativa prevista no art. 170 da Constituição Federal, de maneira que propomos sua supressão para que não haja inconstitucionalidade na lei advinda da proposição.

Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas.

Sala das Sessões,

Senador Luiz do Carmo